



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57



CONTRATO DE SERVIÇOS Nº 007 / 2017

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO/MG E GUSTAVO GOMES CARDOZO ME- SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS PARA O LEVANTAMENTO DO PATRIMÔNIO DESTA CASA, DISPENSADO DE LICITAÇÃO POR FORÇA DO ARTIGO 24, INCISO 11 DA LEI 8666/93.

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO, inscrita no C.N.P.J sob o nº 73.920.415/0001-57, representada pelo Presidente da Câmara Municipal Sr. **FÁBIO JOAQUIM LOPES MOREIRA** estabelecida na Rua José Maria Botelho, s/nº. - Centro, Município de Santana do Deserto, Estado de Minas Gerais, CEP:36620-000.

CONTRATADO: GUSTAVO GOMES CARDOZO ME, inscrita no C.N.P.J sob nº 17.390.623/0001-10, aqui representada pelo Sr. Gustavo Gomes Cardozo, R.G. MG 8.227.050 SSP/MG, com sede à Travessa Antônio Nascimento, nº 34 Sala 01 - Bairro Safira - Muriaé - MG - CEP: 36.880-000.

Pelo presente instrumento, as partes supra têm como justo e contratado entre si pelas cláusulas e condições, abaixo discriminadas, aceitam e outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato o levantamento físico dos bens móveis que compõem o Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Deserto, bem como avaliação individualizada dos referidos bens, em atendimento as Normas Legais, Resoluções e atendimento às exigências por parte do egrégio Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, dispondo de maior transparência ao Patrimônio Público, de acordo com as especificações a seguir:

- I. Prestação de serviços em levantamento Patrimonial de bens móveis e relatório dos bens imóveis de Propriedade da Câmara Municipal de Santana do Deserto, por Setores.
- II. Conferir, catalogar e digitar todos os bens após sua conferência nos Setores em que estão locados.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57



- III. Propor mudanças no sistema atual do controle dos Bens Patrimoniais e classificar todos os bens móveis e Imóveis.
- IV. Conferir todos os bens existentes e relacionar os bens inservíveis para serem baixados do Patrimônio.
- V. Propor junto com Comissão Própria nomeada pelo Presidente a Câmara Municipal, reavaliação e depreciação daqueles Bens Móveis/Imóveis que mereçam esta providência pelo seu estado, valorização e desvalorização de acordo com o mercado atual e condições de uso, ajustando assim os valores constantes no Balanço Patrimonial.
- VI. O levantamento físico deve ser levantado por técnicos da empresa contratada, sempre acompanhado de um funcionário da Câmara Municipal devidamente designado para a finalidade de mostrar os locais onde estão localizados os bens pertencentes ao Legislativo.
- VII. Os serviços devem ser entregues até o dia 31 de agosto de 2017 impreterivelmente para que assim seja atendida a legislação e que o Balanço Patrimonial conste os valores reais e que esteja de conformidade com as normas vigentes e recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.
- VIII. Recadastramento dos itens cadastrados e verificar aqueles que não estão cadastrados, propondo sua avaliação e incorporação no Patrimônio baseados nas informações das notas de empenho/documento fiscal ou por avaliação caso não tenha sido identificado no período compreendido entre Exercícios 2006 a 2017.
- IX. Propor recomendações para aprimoramento dos serviços no Departamento de Patrimônio para que seja atendido sistematicamente a Legislação e atenda os parâmetros da Contabilização conforme normas internacionais.
- X. Ao final, efetuar esclarecimentos com Servidores da Câmara Municipal instruindo-os de como proceder corretamente o procedimento e apresentação de relatório final dos bens móveis e imóveis.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO

Os serviços serão executados no período máximo de 08 (oito) meses, com início em: 10/04/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O preço total da execução dos serviços ora contratado é de R\$ 7.900,00 (sete mil e novecentos reais), valor este, fixo e irrevogável.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57



§ 1º - O preço referido no caput, além da mão-de-obra, materiais e todos os equipamentos necessários à execução dos serviços, bem como todas as despesas com impostos e/ou taxas e com outras pertinentes **correrão por conta da CONTRATADA**, que responderá pela realização das mesmas independentemente da manifestação do preposto da CONTRATANTE, sendo condição obrigatória para a realização dos respectivos pagamentos.

§ 2º - As despesas com confecção de plaquetas para catalogação do Patrimônio já estão incluídas no preço referido no caput.

CLÁUSULA QUARTA – FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em única parcela ao final da apresentação do relatório final da Revisão do Patrimônio da Câmara Municipal de Santana do Deserto, após a emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA – DO RECURSO FINANCEIRO

A presente contratação foi realizada em observância a legislação em vigor, art. 24, I e II, da Lei de Licitações e Contratos – 8666/93, sendo dispensada a licitação, uma vez que o valor não ultrapassa o limite legal.

As despesas decorrentes da presente contratação, correrão por conta de recursos provenientes da CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO:

- 1.01.00.01.031.0020.2.0002 – Manut. Do Depto de Administração
- 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** deverá desempenhar os trabalhos em conformidade com a legislação em vigor; e ainda:

§ 1º - Prestar garantia pela qualidade dos serviços, devendo refazer os serviços executados em desacordo com as especificações, durante o qual correrão por sua conta todas as despesas;



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-57



§ 2º - Responsabilizar-se pela segurança durante a execução dos serviços, respondendo também por eventuais danos físicos e/ou materiais no que se refere aos seus funcionários, a eventuais terceiros e ao patrimônio da Câmara;

§ 3º - Cumprir todas as exigências das leis trabalhistas e normas de segurança e higiene de trabalho, fornecendo os adequados equipamentos de proteção individual a todos os que trabalharem, ou por qualquer motivo permanecerem nos serviços;

§ 4º - Responsabilizar-se pelo pagamento de todos os impostos, taxas e encargos sociais relativos ao objeto contratado.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar pontualmente em conformidade com a Cláusula Quarta.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução dos trabalhos da **CONTRATADA** será exercida pela **CONTRATANTE**, através de agente por ela designado, o qual poderá, junto ao Representante da **CONTRATADA**, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais se não forem sanadas serão objeto de comunicação oficial à **CONTRATADA**, para aplicação das penalidades previstas neste Contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES

A **CONTRATADA** estará sujeita, a critério da **CONTRATANTE**, as penalidades administrativas consignadas nos artigos 86, 87 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

§ 1º - Pelo descumprimento das condições estabelecidas no ajuste, a contratada fica sujeita às seguintes penalidades:

I - Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação:

- a) Até 10 (dez) dias, multa de 0,1% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;
- b) Superior a 10 (dez) dias, multa de 0,15% sobre o valor da obrigação, por dia de atraso;

II - Pela inexecução total ou parcial do ajuste, multa de 5%, calculada sobre o valor da obrigação não cumprida.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO - MG

Rua José Maria Botelho, s/nº - Centro - Santana do Deserto - MG - CEP: 36.620-000

Tel: (32) 3275-1155 / 3275-1177

E-mail: santanalegis@gmail.com / contato@santanadodeserto.cam.mg.gov.br

Site: www.santanadodeserto.cam.mg.gov.br - CNPJ: 73.920.415/0001-24



CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pela **CONTRATANTE**, independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- I- Por descumprimento ou cumprimento irregular de quaisquer das cláusulas ou dispositivo do presente contrato pela **CONTRATADA**;
- II- Pela decretação de falência, pedido de concordata, insolvência, liquidação judicial ou extrajudicial ou suspensão pela autoridade competentes das atividades da **CONTRATADA**.
- III- Pela dissolução da empresa contratada;
- IV- Nos demais casos previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Matias Barbosa, para dirimir quaisquer questões relativas ao presente contrato, o qual terá preferência sobre qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E assim, perfeitamente justos e contratados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor de forma, depois de lido e devidamente conferido, de acordo com a Lei.

Santana do Deserto, 10 de abril de 2017.

Fábio Joaquim Lopes Moreira
Presidente da Câmara Municipal
de Santana do Deserto

[Handwritten signatures]
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTANA DO DESERTO

CONTRATANTE

[Handwritten signature]
GUSTAVO GOMES CARDOZO ME

CONTRATADO

Testemunha 1: *[Handwritten signature]*

CPF: 121.503.986-29

Testemunha 2: *[Handwritten signature]*

CPF: 05939909654